



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.556/0001-63

LEI N.º 821/2016

Data: 06 de Abril de 2016

“DISPÕE SOBRE A MODIFICAÇÃO DO ART. 72 DA LEI MUNICIPAL N. 783/2015 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2015 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A **Câmara Municipal** aprovou e **ARION SILVEIRA** Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais sanciona a seguinte lei:

Art.1º Fica alterado o texto do art. 72 da Lei Municipal n. 783/2015 de 03 de Dezembro de 2015, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 72 – *O provimento do cargo de Diretor Executivo, nos termos desta lei, far-se-á por escolha de um, dentre os nomes constantes de uma lista tríplice, que para efeito, o Conselho Curador encaminhará ao Prefeito Municipal que o nomeará em Comissão, com vencimento mensal de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).*

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial art. 72 da Lei Municipal n. 783/2015 de 03 de Dezembro de 2015.

Nova Monte Verde MT, 06 de Abril de 2016

ARION SILVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL